

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0843/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciados pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 212, caput da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a notícia de fato e de direito da existência de servidor público pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo acumulando cargos e/ou carga horária incompatível;

RESOLVE:

1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS em desfavor da servidora pública CARLA APARECIDA DE AZEVEDO LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 842-7, nomeada através da Portaria nº 525/2014-GP, de 04 de agosto de 2014, lotada na Secretaria de Saúde e com exercício na Unidade Mista de Saúde local para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em face de essa possuir outro vínculo empregatício e financeiro junto ao Município de Campina Grande/PB, ocupando o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, em pleno exercício das atividades funcionais, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no RITO SUMÁRIO, na conformidade dos documentos comprobatórios constantes em sua pasta funcional, obedecendo-se ao devido processo legal definido pelo art. 37, c/c o disposto no inciso LV, do art. 5º, todos, da Constituição Federal, pelo art. 212 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, oportunizando-a o se defender e justificar tal conduta.

Art. 2º - Estender a Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da PORTARIA Nº 0829/2016-GP, as prerrogativas e poderes para a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento da suposta acumulação de cargos públicos e/ou horários incompatíveis, indevidamente, acima citada, no que couber e conferir os normativos constitucionais e legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para concluir o PROCESSO ADMINISTRATIVO em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. EDVALDO PEREIRA GOMES, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a CEIA, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão.

Art. 4º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio seda da Prefeitura,

com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 24 de maio de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2016 24 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº: 219 de 31 de outubro de 1996.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de Maio 2016,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017 do município de Pedra Lavrada -PB..

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada PB, 24 de Maio de 2016.



Sebastião Guedes de Macedo
Presidente CMAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 9912382995/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB

Contratado: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto -Lei 509, de 20 de março de 1969.

Objeto do Contrato: Postagens em geral

Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES

Nº do Aditivo: 01

Valor do aditivo: 0,00

Período da Vigência do Termo Aditivo: 24/05/2016 à 24/05/2017

Data da Assinatura do aditivo: 24/05/2016

Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito